



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

LEI Nº 2.543/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de **Ponte Serrada** – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Ponte Serrada SC**, para exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 55.700.000,00** (Cinquenta e cinco milhões e setecentos mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em **R\$ 51.700.000,00** (Cinquenta e um milhões e setecentos mil reais) e a Despesas Orçamentárias em **R\$ 41.360.000,00** (Quarenta e um milhões e trezentos e sessenta mil reais) e as Despesas Financeiras de **R\$10.340.000,00** (Dez milhões trezentos e quarenta mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	51.670.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	5.130.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	660.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	302.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	39.000,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	13.000,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	45.207.000,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	319.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	2.000,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	28.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	51.700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	38.325.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	22.671.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	540.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	15.114.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.985.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	2.380.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	5.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	600.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	50.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	10.340.000,00
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	8.300.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	2.040.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	51.700.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2023 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	3.996.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	10.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	30.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	3.951.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	5.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	8.300.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	8.300.000,00
TOTAL	12.300.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	11.928.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	6.412.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	5.516.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	372.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	372.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	12.300.000,00

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.040.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.040.000,00
TOTAL	2.040.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.560.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.160.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	400.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	480.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	180.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	300.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.040.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE PONTE SERRADA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	50.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	50.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º – As receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal